

## EDITAL 01/2020

### **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DF PARA O TRIÊNIO 2021/2024**

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições instituídas pelo Art. 5º, 10, 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil com atuação na área cultural para compor os Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para o triênio 2021/2024, tendo como base a **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**, que trata do Regulamento dos **Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal**, instituídos pelo art. 12 da Lei Complementar Distrital Nº 934 de dezembro de 2017 – Lei Orgânica da Cultura.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Serão preenchidas até 9 (nove) cadeiras de conselheiros(as) titulares e até 9 (nove) conselheiros(as) suplentes. Os representantes da sociedade civil com atuação na área cultural devem ser eleitos pela comunidade local para mandatos de 3 anos, sendo:

- I - 8 (oito) representações da sociedade civil com atuação na área cultural;
- II - 1 (um) representante da sociedade civil líder comunitário.

**1.2** Dentre os 8 representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, de que trata o inciso II, do art. 20 da Lei Orgânica da Cultura, deve ser eleito 1 representante da acessibilidade cultural com o seguinte perfil:

- I - pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, ou
- II - pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva, ou
- III - pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

**1.3** A inscrição de pessoa com deficiência, de que trata o Art. 4º, inciso III, § 3º do Regulamento dos CRCs Vigente, deve obedecer aos requisitos da Lei Nacional Nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**1.4** Para concorrer às vagas de conselheiros(as) da sociedade civil com atuação na área cultural no CRC, o(a) candidato(a) deve comprovar, por meio da apresentação de currículo e portfólio:

- I - mínimo de 3 anos de atuação na área cultural na respectiva região administrativa de candidatura;
- II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal;
- III - idade igual ou superior a 18 anos na data da posse.

**1.5** A inscrição de candidaturas à vaga destinada à representação de liderança comunitária deve ser acompanhada de:

- I - comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial, com foto;
- II - comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;
- III - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer administração regional do Distrito Federal.
- IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

**1.6** É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CRC, de servidor(a) que exerça cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Estado de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

## **2. DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1** As inscrições de candidatas e candidatos às vagas destinadas à sociedade civil com atuação na área cultural e representante líder comunitário da sociedade civil, devem ser:

- I - gratuitas;
- II - efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo CCDF pelo endereço: <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.
- III - acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos no item 2;
- IV - validadas e divulgadas pelo CCDF pelo endereço <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

**2.2** Fica o CCDF autorizado a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

- I - As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

II - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição, será excluído do processo eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

III - As solicitações de impugnações de candidatura deverão ser apresentadas ao Conselho de Cultura durante o período recursal, que será de 5 dias prévios à divulgação das candidaturas válidas.

IV - Cada candidato poderá se inscrever para concorrer somente a 1 (um) Conselho Regional de Cultura, em um mesmo exercício eleitoral.

V - Após o mandato de 3 anos, o representante poderá se candidatar para concorrer ao Conselho Regional de Cultura desde que comprove atuação na Região Administrativa.

VI - Será permitida a reeleição de Conselheiro(a) Regional de Cultura apenas uma vez.

**2.3** Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS

### 3. DAS ELEIÇÕES

**3.1** As eleições serão realizadas **on-line** entre os dias 21 de setembro à 02 de outubro de 2020, nas Regiões e Macrorregiões Administrativas. Mais informações estão disponíveis na página do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

#### 3.2 Cronograma

Inscrição de candidaturas	17 julho a 17 de agosto de 2020
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	17 de agosto a 31 de agosto de 2020
Divulgação das candidaturas habilitadas	01 a 04 de setembro de 2020 às 22h
Recebimento de recursos	07 a 11 de setembro de 2020
Divulgação das candidaturas válidas	14 a 18 de setembro de 2020
Realização das eleições On Line	21 de setembro a 02 de outubro de 2020



Homologação do resultado das eleições	05 a 12 de outubro de 2020
Publicação DODF dos Eleitos	13 outubro a 13 de novembro de 2020
Posse WEB/Presencial	16 de novembro a 08 de janeiro de 2021

**3.3** O Formulário de Inscrição de Candidatura e Formulário de Votação, bem como a Declaração de não Ocupação de Cargos na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, o modelo de Declaração de Residência e de Declaração de Ciência estão disponibilizados eletronicamente no site do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>

**3.4** Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o sítio eletrônico site do Conselho de Cultura DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/> e preencher os formulários com as informações solicitadas a partir das 10h00 do dia 17 de julho até as 18h00 de 17 de agosto de 2020, (horário de Brasília).

**3.5** Os documentos descritos no item 2 deverão ser anexados em formato PDF ou similar.

**3.6** Caso as comprovações exigidas por este edital sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural, ou da situação social do agente, a inscrição pode ser analisada pelo Conselho de Cultura do DF em caráter excepcional, considerando-se fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

**3.7** O processo de votação deste edital ocorrerá de forma digital, com formulário próprio, em link a ser disponibilizado no site <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, no período de 21 de Setembro a 02 de Outubro de 2020, até às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF).

**3.8** Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição. No ato de votação, o eleitor deverá preencher o formulário eletrônico informando seus dados, anexar a comprovação de endereço residencial na região administrativa de moradia e em seu nome, podendo ser declaração de próprio punho, observados os dispostos legais, e exercer o seu voto eletronicamente.

**3.9** Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 9 candidatos(as) de sua região administrativa de moradia, não sendo necessário utilizar o voto em 9 candidatos, mas apenas naqueles(as) que considerem estar aptos(as) para exercer a função.

#### **4. DOS CANDIDATOS ELEITOS**

**4.1** Serão considerados eleitos:

I - Representante da sociedade civil com atuação na área cultural com maior número de votos.

II - Liderança comunitária com maior número de votos.

III - As 5 (cinco) mulheres, representantes da sociedade civil, com maior número de votos, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do Art. 12º, § 5º da LOC/DF;

IV - os candidatos mais votados, somado o total geral de votos, no caso da inexistência de candidato que atenda aos termos dos incisos I, II e III da referida Resolução.

**4.2** São considerados suplentes os que tiveram as candidaturas habilitadas e com votos computados subsequentes às 9 (nove) vagas destinadas aos titulares.

**4.3** Em caso de empate, por ordem de critérios, terá preferência o candidato que possuir:

I - maior tempo de atuação no campo cultural e/ou liderança comunitária comprovado por currículo e portfólio;

II - mais experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social comprovado por currículo e portfólio;

III - maior idade.

**4.4** A lista final de eleitos será disponibilizada no sítio eletrônico site <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, conforme cronograma do edital.

#### **5. DA FASE RECURSAL**

##### **5.1 Recebimento de recursos - de 07 a 11 de Setembro de 2020**

**5.2** Os candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de inscritos habilitados;

**5.3** A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>;

**5.4** Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise. A decisão sobre o julgamento de recurso será irrecorrível.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/> de 14 a 18 de Setembro de 2020.

**6.2** As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos. Fica a cargo do CCDF deliberar sobre o caso em reunião ordinária.

**6.3** Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail - [eleicoescrcdf@gmail.com](mailto:eleicoescrcdf@gmail.com).

**6.4** A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação vigente.

**6.5** O cronograma de atividades do edital poderá ter alterações, as quais serão divulgadas no sítio do CCDF, <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, de imediato.

**6.6** Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Brasília/DF, 16 de Julho de 2020

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal

## ANEXO I

### FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO/A REGIONAL DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

**Este documento deverá ser preenchido por meio do endereço:**

<http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>

Nome completo (NOME DE REGISTRO)

Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO)

Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO)

Nº de CPF

Nº de RG

Endereço residencial com CEP

Idade

Data de nascimento

Região Administrativa de atuação cultural

Qual a sua raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE)

Gênero

Você é pessoa portadora de deficiência física? Para sim, detalhe o tipo

Regiões Administrativas de atuação cultural

Segmentos culturais de atuação

Está se candidatando à vaga de: Segmento Cultural / Segmento da arte e cultura inclusiva/  
Liderança Comunitária.

**Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos exigidos pelo Regimento Eleitoral:**

- a.  comprovação de idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição:
- b.  cópia simples de carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, carteira profissional ou qualquer documentação oficial com foto válida no Brasil);
- c.  comprovação mínima de 3 anos de atuação em arte e cultura: fotos datadas, programas, vídeos, matérias de jornal, folders, cartazes, links;
- d.  comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal: Conta de água, luz ou telefone fixo ou móvel; Contrato de aluguel; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Boleto bancário; Fatura de cartão de crédito; Documento de veículo; Infração de trânsito ou de declaração de residência (ANEXO III);
- e.  declaração de que não é servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária (ANEXO II).
- f.  Declaração de Ciência (ANEXO IV)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Não Ocupação de Cargos**

EU, \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não sou servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e que não sou ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária.

Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

  

\_\_\_\_\_

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_  
naturalidade \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_, na falta de documentos para a comprovação de  
residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983,  
DECLARO para fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Brasília, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Contato do dono do imóvel ou responsável legal: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### Declaração de Ciência

Estou ciente de que minha candidatura será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios. Em conformidade aos arts 2º e 3º da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Declaro também, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas no presente formulário poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

Inscrição de candidaturas	17 julho a 17 de agosto de 2020
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	17 de agosto a 31 de agosto de 2020
Divulgação das candidaturas habilitadas	01 à 04 de setembro de 2020 às 22h
Recebimento de recursos	07 a 11 de setembro de 2020
Divulgação das candidaturas válidas	14 a 18 de setembro de 2020
Realização das eleições On Line	21 de setembro a 02 de outubro de 2020
Homologação do resultado das eleições	05 a 12 de outubro de 2020
Publicação DODF dos Eleitos	13 outubro a 13 de novembro de 2020
Posse WEB/Presencial	16 de novembro a 08 de janeiro de 2021